



**TERMO DE REFERENCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**  
**(FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre- PI, por meio do Setor de Licitações da entidade, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data final para o envio da proposta: *O início do recebimento das propostas se dará no dia 14/05/2026 e se encerrará no dia 18/05/2026 às 23h59.*

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI.**

Para fins de organização, controle e gerenciamento do presente procedimento, fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Alegre/PI atuará como Órgão Gerenciador, competindo-lhe a condução dos atos administrativos necessários ao gerenciamento da contratação, bem como o acompanhamento das demandas consolidadas.

Figuram como Órgãos Participantes do presente procedimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre/PI, a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Alegre/PI, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Alegre/PI e a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Alegre/PI, as quais poderão utilizar-se do objeto contratado conforme suas respectivas necessidades, quantitativos estimados e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no edital, termo de referência, contrato e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela EM ANEXO:

1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QNT	PLANO MESES	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Link IP Dedicado	Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre	1GB	12	R\$ 1.290,93	R\$ 15.491,20
2	Link IP Dedicado	Secretaria de Saúde de Lagoa Alegre	1GB	12	R\$ 1.290,93	R\$ 15.491,20
3	Link IP Dedicado	Secretaria de Assistência Social de Lagoa Alegre	1GB	12	R\$ 1.290,93	R\$ 15.491,20
4	Link IP Dedicado	Secretaria de Educação de Lagoa Alegre	1GB	12	R\$ 1.290,93	R\$ 15.491,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$61.964,80</b>

R\$61.964,80 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

*O início do recebimento das propostas se dará no dia 14/05/2026 e se encerrará no dia 18/05/2026 às 23h59.*

2.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de suas propostas, não cabendo ao órgão ou entidade

2.1.1 promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.7 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.8 O ingresso do fornecedor na disputa desta dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta através do e-mail: [cplagoaalegre2025@gmail.com](mailto:cplagoaalegre2025@gmail.com)

2.9 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [cplagoaalegre2025@gmail.com](mailto:cplagoaalegre2025@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.10 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.13 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.14 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.17 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### **3. HABILITAÇÃO**

3.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de Referência- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor

3.4 detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.4.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que



prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.8.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

3.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação integridade do documento digital.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.12 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

3.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá



sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

3.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **4 CONTRATAÇÃO**

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela compra, será emitida a Nota de Empenho e o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

a. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

b. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei

nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

c. O local e prazo de entrega dos itens estão descritos no anexo II.

d. Na assinatura do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a entrega do item.

#### **5 SANÇÕES**



5.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.2 .fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.3 .Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.

5.4praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 6.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.5O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos Assanções



demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

5.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

5.11 administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de



1999.

5.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

6.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.4 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.14 ANEXO I- Termo de Referência;

6.15 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

6.16 ANEXO III-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Lagoa Alegre- PI, 07 de maio de 2026

**Presidente da CPL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviços de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Dispensa nº /2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados, conforme termo de referência.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no aviso de dispensa /TR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa: Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Tel./Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Endereço completo:

RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

Cargo/Função: Naturalidade:

Nacionalidade:



## ANEXO III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento obrigatório na fase preparatória da contratação pública, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.947/2022 e pelo art. 6º, inciso XX, da mesma lei.

O ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado, avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta e indicar a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com o planejamento institucional e orçamentário da Administração Pública Municipal.

Conforme o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e a escolha do meio mais eficiente e econômico para a satisfação do interesse público.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI. A disponibilização de conexão estável, segura e contínua constitui elemento indispensável para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da administração pública municipal, especialmente diante da crescente digitalização dos serviços públicos e da utilização de sistemas informatizados de gestão.

A conectividade à internet é essencial para a execução de rotinas administrativas, alimentação de sistemas governamentais, comunicação institucional, envio de informações aos órgãos de controle, realização de atendimentos ao público, bem como para a operacionalização de serviços vinculados às áreas da saúde, educação, assistência social e demais secretarias municipais. Dessa forma, a ausência ou instabilidade do serviço compromete diretamente a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas da população.

Nesse contexto, busca-se garantir a contratação de solução adequada às necessidades da Administração Municipal, assegurando qualidade na prestação dos serviços, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, além de disponibilidade contínua da conexão, proporcionando maior segurança, agilidade e eficiência na execução das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade imprescindível de garantir o fornecimento contínuo, estável, seguro e eficiente de acesso à internet para atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, considerando que a conectividade digital atualmente constitui ferramenta essencial para a execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

A crescente modernização dos serviços públicos e a ampla utilização de sistemas informatizados tornam indispensável



a disponibilidade de conexão de internet de qualidade, uma vez que grande parte das rotinas administrativas depende diretamente de acesso à rede mundial de computadores. As secretarias municipais, departamentos administrativos e demais unidades vinculadas à Prefeitura realizam diariamente procedimentos eletrônicos relacionados à gestão administrativa, financeira, contábil, tributária, recursos humanos, educação, saúde, assistência social, licitações, transparência pública e prestação de contas junto aos órgãos de controle e fiscalização.

Além disso, diversos serviços executados pelo Município utilizam plataformas governamentais digitais dos Governos Federal e Estadual, sistemas integrados de informações, portais institucionais, ferramentas de comunicação eletrônica, armazenamento em nuvem e transmissão de dados em tempo real, exigindo conexão contínua e adequada para assegurar eficiência, agilidade e regularidade na execução das atividades públicas. Nesse contexto, eventual interrupção, lentidão ou instabilidade do serviço de internet pode ocasionar prejuízos significativos à Administração Municipal, comprometendo o funcionamento dos serviços essenciais, o cumprimento de obrigações legais e administrativas, bem como o atendimento eficiente à população.

A necessidade da contratação também está diretamente relacionada à garantia de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento contínuo da rede, visando assegurar a rápida solução de falhas e a continuidade dos serviços prestados. A inexistência de estrutura técnica própria no âmbito municipal para execução desses serviços reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade operacional e técnica compatível com as demandas da Administração Pública.

Importante destacar que a contratação pretendida visa não apenas suprir a necessidade de acesso à internet, mas também proporcionar melhores condições de funcionamento das unidades administrativas, maior integração entre os setores públicos, eficiência nos fluxos de trabalho, otimização dos serviços internos e aprimoramento do atendimento ao cidadão. A conectividade eficiente impacta diretamente a qualidade da gestão pública, permitindo maior celeridade nos processos administrativos, fortalecimento da transparência pública e melhoria na prestação dos serviços municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente necessária e indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, garantindo infraestrutura tecnológica adequada ao desenvolvimento das ações administrativas e ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e modernização da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A presente contratação possui compatibilidade com o planejamento administrativo do Município de Lagoa Alegre – PI e com as necessidades continuadas da Administração Pública Municipal, configurando despesa regular e prevista no orçamento municipal.

Registra-se que há previsão no planejamento administrativo e orçamentário do Município para suportar a futura contratação, devendo a despesa correr por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas orçamentárias aplicáveis.



A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e compatível com as necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, considerando a essencialidade dos serviços de fornecimento de acesso à internet para o funcionamento contínuo das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais.

Antes da emissão do empenho e da assinatura do instrumento contratual, deverá ser emitida a correspondente Nota de Empenho, comprovando a existência de saldo orçamentário suficiente para o atendimento da despesa, nos termos dos arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 167, inciso II, da Constituição Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, jurídica, fiscal e de qualidade, necessários para garantir a adequada execução dos serviços e o pleno atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e regulamentações do setor de telecomunicações, atendendo, aos seguintes requisitos:

##### **4.1 Requisitos Técnicos Operacionais**

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para prestação de serviços de conectividade de internet com estabilidade, continuidade e desempenho adequados às demandas da Administração Pública Municipal.

Os serviços deverão contemplar o fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologia compatível com a infraestrutura local e adequada às necessidades operacionais das unidades administrativas da Prefeitura, garantindo conexão contínua, estável e segura para utilização dos sistemas institucionais e plataformas governamentais.

A contratada deverá disponibilizar velocidade de conexão compatível com a demanda administrativa do Município, assegurando desempenho satisfatório para navegação, transmissão de dados, videoconferências, utilização de sistemas online, serviços em nuvem e demais atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

Deverão estar inclusos na contratação todos os serviços necessários à implantação e funcionamento da solução, incluindo instalação, configuração, ativação dos links, testes operacionais, adequações técnicas eventualmente necessárias, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, quando aplicável, bem como suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial, visando solucionar falhas, instabilidades, interrupções ou quaisquer problemas relacionados à prestação do serviço, observando prazos adequados para atendimento e resolução das ocorrências, de modo a evitar prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

Os serviços deverão possuir garantia de disponibilidade e continuidade, devendo a contratada adotar mecanismos de monitoramento e manutenção que assegurem o pleno funcionamento da conexão durante toda a vigência contratual.



A empresa deverá observar as normas técnicas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como demais disposições legais aplicáveis ao setor de telecomunicações e tecnologia da informação.

#### **4.2 Requisitos Jurídicos e Fiscais**

A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica exigida pela legislação vigente, comprovando sua regular constituição, existência legal e autorização para exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação.

Deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, mediante apresentação das certidões exigidas na forma da Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade junto à Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, Seguridade Social e Justiça do Trabalho.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pela regularidade de suas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais.

Também deverá apresentar qualificação técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de experiência anterior na prestação de serviços semelhantes, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **4.3 Requisitos de Qualidade**

Os serviços deverão ser executados observando padrões mínimos de qualidade, eficiência, segurança e confiabilidade, garantindo desempenho adequado para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A conexão fornecida deverá apresentar estabilidade e baixa incidência de interrupções, assegurando continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas secretarias e órgãos municipais.

A contratada deverá adotar procedimentos de manutenção preventiva e corretiva capazes de minimizar falhas na prestação dos serviços, garantindo rápida solução de problemas e redução do tempo de indisponibilidade da conexão.

Os equipamentos eventualmente disponibilizados deverão apresentar boas condições de funcionamento, desempenho compatível com a solução contratada e atendimento às especificações técnicas exigidas.

A prestação dos serviços deverá observar princípios de eficiência, economicidade, continuidade e interesse público, contribuindo para a modernização da gestão pública municipal, melhoria dos serviços administrativos e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI.

### **5. NATUREZA DO OBJETO**

A presente contratação possui natureza de serviço comum, de caráter contínuo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços de fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser especificados de forma clara no Termo de Referência e usualmente ofertados no mercado por diversas empresas especializadas do ramo. Trata-se de serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de



Lagoa Alegre-PI, cuja execução deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, tendo em vista que a conectividade à internet é indispensável para utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, comunicação institucional, tramitação de processos administrativos e execução de serviços públicos prestados à população.

A natureza contínua da contratação decorre da necessidade permanente da Administração Pública Municipal em manter acesso estável e eficiente à internet, uma vez que eventual interrupção dos serviços compromete diretamente o funcionamento das secretarias municipais, o cumprimento das obrigações administrativas e legais, bem como a prestação adequada dos serviços públicos essenciais.

Além disso, a contratação caracteriza-se como prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que a execução do objeto não exige disponibilização contínua de profissionais da contratada atuando exclusivamente nas dependências da Administração Municipal, sendo os serviços prestados conforme demanda técnica e operacional necessária à manutenção da conectividade e suporte da rede.

Dessa forma, a natureza do objeto encontra-se compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e interesse público.

## **6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Para atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI quanto ao fornecimento de acesso à internet, verifica-se a existência de diversas soluções disponíveis no mercado de telecomunicações, ofertadas por empresas especializadas e aptas à prestação dos serviços de conectividade, suporte técnico e manutenção de redes.

Entre as soluções disponíveis, destacam-se os serviços de internet banda larga fornecidos por meio de fibra óptica, rádio, enlace dedicado e tecnologias híbridas, variando conforme a disponibilidade de infraestrutura na região e a capacidade técnica das empresas prestadoras. Dentre essas alternativas, a tecnologia de fibra óptica apresenta maior estabilidade, velocidade, segurança e capacidade de transmissão de dados, sendo amplamente utilizada por órgãos públicos e instituições que demandam conexão contínua e de alta performance.

Outra solução identificada no mercado consiste na utilização de links dedicados de internet, caracterizados pela entrega exclusiva de banda contratada, proporcionando maior estabilidade, menor índice de interrupções e melhor desempenho para ambientes administrativos que utilizam sistemas integrados, serviços em nuvem e transmissão constante de dados. Contudo, essa solução geralmente apresenta custo mais elevado em comparação aos serviços convencionais de banda larga compartilhada.

Também existem soluções de conectividade via rádio, frequentemente utilizadas em localidades onde há limitação de infraestrutura física para instalação de fibra óptica. Embora possam atender parcialmente determinadas demandas, tais soluções tendem a apresentar maior suscetibilidade a interferências climáticas e oscilações de sinal, podendo comprometer a estabilidade necessária para o funcionamento contínuo das atividades administrativas municipais.

Além disso, verificam-se no mercado empresas que oferecem soluções completas de conectividade, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos em comodato, monitoramento da rede, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva, proporcionando maior segurança operacional e continuidade dos serviços.

Após análise das alternativas disponíveis, observa-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de



acesso à internet com suporte técnico e manutenção integrada apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, considerando critérios de eficiência, continuidade do serviço público, viabilidade técnica, economicidade e segurança operacional.

A solução pretendida deverá garantir conexão estável, suporte técnico contínuo, manutenção adequada da infraestrutura de rede e capacidade operacional compatível com as demandas dos diversos setores da Administração Municipal, assegurando melhores condições para execução das atividades institucionais e prestação eficiente dos serviços públicos à população.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, incluindo instalação, configuração, suporte técnico especializado, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento da conectividade das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI.

A solução contempla a disponibilização de conexão de internet com capacidade, estabilidade e desempenho compatíveis com as demandas operacionais da Administração Pública Municipal, garantindo suporte às atividades desenvolvidas pelas secretarias, departamentos e demais órgãos vinculados ao Município. O serviço deverá possibilitar acesso contínuo aos sistemas informatizados de gestão pública, plataformas governamentais, ferramentas de comunicação institucional, serviços em nuvem, transmissão de dados e demais aplicações indispensáveis ao funcionamento da máquina administrativa.

A contratação abrangerá toda a infraestrutura necessária para implantação e operacionalização da solução, incluindo instalação dos links de internet, configuração dos equipamentos, ativação da rede, adequação técnica da infraestrutura quando necessária e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, caso aplicável, assegurando o adequado funcionamento do serviço durante toda a vigência contratual.

A solução escolhida também compreende a prestação de suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial para resolução de falhas, instabilidades, interrupções ou problemas relacionados à conectividade, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e minimizar impactos operacionais decorrentes de eventuais indisponibilidades da rede.

Além disso, a contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva da solução fornecida, realizando monitoramento contínuo da rede e adotando medidas necessárias para garantir níveis adequados de desempenho, segurança, disponibilidade e qualidade da conexão disponibilizada à Administração Municipal.

A escolha da presente solução decorre da necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, modernização da infraestrutura tecnológica municipal e melhoria das condições de execução das atividades institucionais, considerando que a conectividade à internet constitui ferramenta indispensável para o funcionamento regular da Administração Pública contemporânea.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e adequada para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, reunindo viabilidade técnica, economicidade, segurança



operacional e capacidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação é dispensável, admitindo a contratação direta quando presentes os requisitos e condições legais estabelecidos. A dispensa de licitação não representa exceção à legalidade, mas sim modalidade especial de contratação devidamente prevista e regulamentada pela legislação de regência.

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores iguais ou inferiores a R\$ 65.492,11 para outros serviços e compras, incluídas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos. Este limite poderá ser aplicável ao presente caso, conforme demonstrado na pesquisa de preços a ser realizada na fase subsequente da instrução processual.

Importante destacar que a dispensa de licitação não afasta o dever da Administração de:

- Realizar planejamento e motivar adequadamente a contratação;
- Efetuar pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos de fornecedores, nos termos do art. 23 e Instrução Normativa SEGES vigente;
- Elaborar justificativa do preço praticado, demonstrando sua compatibilidade com os preços de mercado;
- Justificar a escolha do fornecedor com fundamento em critérios objetivos e racionais;
- Comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada;
- Obter a autorização da autoridade competente para a contratação direta;
- Publicar o extrato do instrumento contratual e a ratificação da dispensa nos termos legais;
- Designar fiscal do contrato e exercer o controle e acompanhamento da execução.

Para o presente objeto, a dispensa de licitação mostra-se adequada em razão da:

- (i) simplicidade da contratação e padronização do objeto;
- (ii) valor estimado que poderá se enquadrar nos limites legais;
- (iii) natureza comum do serviço amplamente disponível no mercado;
- (iv) necessidade de atendimento célere das demandas administrativas; e
- (v) proporcionalidade entre o custo administrativo de uma licitação e o valor da contratação.

## **9. JUSTIFICATIVA PELA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPETITIVA**

A presente contratação poderá ser realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando as particularidades da demanda administrativa, a necessidade contínua e imediata de



manutenção dos serviços públicos essenciais e a inviabilidade de interrupção dos serviços de conectividade da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre/PI.

O serviço de fornecimento de acesso à internet constitui ferramenta indispensável ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Municipal, uma vez que viabiliza a utilização de sistemas governamentais, plataformas eletrônicas oficiais, emissão de documentos, alimentação de portais de transparência, comunicação entre setores, funcionamento de unidades administrativas e execução de serviços públicos essenciais. A ausência ou interrupção do referido serviço comprometeria diretamente a continuidade das atividades da gestão pública, ocasionando prejuízos administrativos, operacionais e à prestação dos serviços ofertados à população.

A não realização de procedimento licitatório competitivo também encontra respaldo na necessidade de garantir maior celeridade na contratação, especialmente diante da urgência administrativa em assegurar a continuidade do acesso à internet nos órgãos municipais. Considerando que a paralisação dos serviços de conectividade pode acarretar prejuízos à execução de atividades essenciais, mostra-se necessário adotar procedimento mais célere e eficiente, compatível com o interesse público envolvido.

Além disso, a contratação pretendida possui natureza comum e padronizada, sendo possível definir previamente as especificações técnicas do serviço, tais como velocidade de conexão, disponibilidade mínima, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, bem como demais requisitos operacionais necessários ao adequado atendimento da Administração. Dessa forma, a adoção da dispensa revela-se medida proporcional, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Ressalta-se ainda que a Administração realizou levantamento de mercado e pesquisa de preços, verificando a compatibilidade dos valores praticados com os preços médios de mercado, garantindo-se a observância dos princípios da vantajosidade e da economicidade da contratação pública.

Diante do exposto, verifica-se que a não realização de licitação competitiva se justifica em razão da necessidade administrativa imediata, da essencialidade do serviço de acesso à internet para o funcionamento da máquina pública municipal, da busca pela continuidade dos serviços públicos e da adoção de procedimento compatível com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM ITEM ÚNICO**

A contratação em item único mostra-se tecnicamente e administrativamente mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, considerando a natureza integrada dos serviços pretendidos, os quais compreendem fornecimento de acesso à internet, instalação, configuração, suporte técnico, monitoramento e manutenção da solução de conectividade.

Os serviços que compõem o objeto possuem características interdependentes e complementares, de modo que sua execução por uma única empresa proporciona maior eficiência operacional, padronização técnica, melhor gerenciamento contratual e maior agilidade na solução de eventuais falhas ou interrupções dos serviços. A divisão do objeto em itens distintos poderia ocasionar incompatibilidades técnicas entre os serviços contratados, dificuldades na identificação de responsabilidades, aumento de riscos operacionais e prejuízos à continuidade da conectividade utilizada pela



Administração Municipal.

Além disso, a contratação unificada contribui para maior economicidade administrativa, reduzindo custos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos, simplificando o acompanhamento da execução contratual e permitindo maior integração entre os serviços prestados. A centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor também favorece maior eficiência na prestação do suporte técnico e manutenção da infraestrutura de rede.

Importante destacar que a adoção de item único não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversas empresas especializadas no mercado aptas a fornecer integralmente os serviços objeto da contratação, garantindo ampla participação de interessados e observância aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se técnica e economicamente viável, adequada ao interesse público e compatível com a necessidade de assegurar continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de conectividade destinados à Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI.

## **11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades atuais da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, considerando a demanda de utilização dos serviços de internet pelas secretarias municipais, departamentos administrativos, unidades de atendimento e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.

Para definição quantitativa da solução pretendida, foram observados fatores como o número de setores atendidos, quantidade de usuários simultâneos, utilização de sistemas informatizados governamentais, demanda de tráfego de dados, necessidade de comunicação institucional, realização de atividades online, utilização de plataformas digitais e continuidade dos serviços administrativos essenciais.

A Administração Municipal necessita de fornecimento contínuo de acesso à internet com capacidade suficiente para suportar o funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas diariamente pelos órgãos municipais, incluindo acesso a sistemas de gestão pública, plataformas eletrônicas governamentais, serviços em nuvem, transmissão de arquivos, videoconferências, comunicação eletrônica e demais ferramentas digitais indispensáveis à execução das atividades institucionais.

A estimativa também contempla os serviços necessários à operacionalização da solução, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento da rede e fornecimento dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da conectividade, quando aplicável.

As quantidades estimadas foram definidas de forma a garantir atendimento adequado da demanda atual da Administração Municipal, observando critérios de razoabilidade, eficiência e economicidade, evitando tanto insuficiência quanto superdimensionamento da contratação.

Dessa forma, a estimativa das quantidades mostra-se compatível com as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, possibilitando a adequada execução dos serviços e assegurando infraestrutura tecnológica suficiente para manutenção da continuidade e eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados



à população.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto a empresas do ramo de telecomunicações e prestadoras de serviços de fornecimento de acesso à internet, bem como mediante análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e consultas a valores praticados no mercado regional, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para composição do valor estimado, foram considerados os serviços necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de acesso à internet, instalação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento da rede e disponibilização de equipamentos necessários ao funcionamento da solução, quando aplicável.

A pesquisa mercadológica teve como finalidade identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando que a futura contratação ocorra em condições vantajosas para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Na elaboração da estimativa, foram analisados fatores como capacidade da conexão, tecnologia utilizada, abrangência do atendimento, suporte técnico, nível de disponibilidade do serviço, custos operacionais e características técnicas da solução pretendida, buscando garantir compatibilidade entre os preços levantados e as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI.

Após levantamento e análise dos preços coletados, verificou-se que os valores obtidos apresentam compatibilidade com os praticados no mercado de telecomunicações, demonstrando viabilidade econômica para a contratação pretendida. A metodologia utilizada permitiu a obtenção de valor estimado condizente com a realidade mercadológica e adequado às necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação mostra-se suficiente para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, garantindo a contratação de solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **13. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Após análise técnica e administrativa da contratação pretendida, verificou-se que o parcelamento da solução não se mostra viável nem vantajoso para a Administração Pública Municipal, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem o objeto da contratação.

Os serviços de fornecimento de acesso à internet, instalação, configuração, suporte técnico, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva possuem relação direta entre si, formando uma solução única e indivisível do ponto de vista operacional. A execução fragmentada por diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades de integração da infraestrutura, aumento de riscos operacionais e comprometimento da continuidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI.



Além disso, eventual divisão do objeto em parcelas distintas poderia gerar conflitos quanto à responsabilidade pela execução dos serviços, especialmente em situações envolvendo falhas de conectividade, manutenção da rede, suporte técnico e desempenho da solução, dificultando a fiscalização contratual e prejudicando a eficiência administrativa.

A contratação unificada também proporciona maior economicidade e eficiência na gestão contratual, permitindo centralização do suporte técnico, simplificação dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização, redução de custos administrativos e maior agilidade na resolução de problemas relacionados à conectividade da rede municipal.

Importante destacar que a ausência de parcelamento não compromete a competitividade do procedimento, uma vez que existem no mercado diversas empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, assegurando ampla concorrência e observância aos princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução apresenta-se como medida tecnicamente justificada e mais adequada ao interesse público, garantindo maior eficiência, segurança operacional, continuidade dos serviços e melhor gerenciamento da contratação destinada à Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI.

#### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI pretende assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade na execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, mediante disponibilização de serviço de acesso à internet estável, seguro e compatível com as demandas institucionais do Município.

Busca-se garantir o pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pelas secretarias municipais e demais unidades administrativas, proporcionando maior agilidade na tramitação de processos, alimentação de plataformas governamentais, emissão de documentos, comunicação institucional e execução das rotinas administrativas essenciais ao funcionamento da gestão pública.

A contratação também tem como objetivo promover melhoria significativa na qualidade dos serviços públicos prestados à população, assegurando maior eficiência no atendimento ao cidadão, continuidade dos serviços digitais e melhor desempenho das atividades vinculadas às áreas da saúde, educação, assistência social, administração, finanças e demais setores municipais que dependem diretamente de conectividade à internet.

Outro resultado pretendido consiste na redução de falhas, interrupções e instabilidades na rede de internet da Administração Municipal, por meio da disponibilização de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento contínuo da infraestrutura de conectividade, garantindo maior segurança operacional e confiabilidade dos serviços.

Pretende-se ainda proporcionar maior integração entre os setores da Prefeitura, fortalecimento da infraestrutura tecnológica municipal, modernização dos processos administrativos e ampliação da capacidade operacional da Administração Pública, contribuindo para aumento da produtividade, otimização dos fluxos de trabalho e melhoria da gestão pública municipal.

A contratação visa, igualmente, assegurar observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do



serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo solução tecnicamente adequada, economicamente viável e capaz de atender de forma satisfatória às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI.

Dessa forma, os resultados esperados concentram-se na melhoria da infraestrutura de conectividade da Administração Municipal, fortalecimento da capacidade operacional dos órgãos públicos, modernização da gestão administrativa e aprimoramento dos serviços disponibilizados à população do Município.

## 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação direta por dispensa de licitação, a Administração Municipal de Lagoa Alegre – PI deverá adotar as seguintes providências, conforme exigência do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de recebimento, obrigações das partes, critérios de pagamento e vigência contratual;
- b) Realização de pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores do ramo, conforme metodologia prevista na legislação vigente;
- c) Elaboração de justificativa do preço, comprovando a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado;
- d) Verificação do correto enquadramento legal da dispensa, com indicação precisa do dispositivo legal que fundamenta a contratação direta;
- e) Demonstração da disponibilidade orçamentária, com indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa;
- f) Análise e verificação da documentação da futura contratada, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira;
- g) Elaboração de justificativa da escolha do fornecedor, com fundamentação em critérios objetivos e racionais;
- h) Elaboração de justificativa do preço, demonstrando a vantajosidade da contratação para a Administração;
- i) Parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, quando cabível, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Autorização expressa da autoridade competente para a contratação direta, conforme hierarquia administrativa;
- k) Publicação do extrato da dispensa no Diário Oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal;
- l) Designação formal do fiscal do contrato, com a devida ciência e aceitação do encargo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- m) Emissão de Nota de Empenho e demais documentos orçamentários e financeiros exigidos pela legislação.

## 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



A presente contratação possui relação indireta com diversas outras contratações e procedimentos administrativos realizados pelo Município de Lagoa Alegre – PI, notadamente aqueles que demandam publicação formal de seus atos, como:

Processos licitatórios em geral (concorrências, tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos, leilões e diálogos competitivos);

Procedimentos de contratação direta (dispensas de licitação, inexigibilidades, credenciamentos e chamamentos públicos);

Contratos administrativos, termos aditivos, termos de encerramento e atas de registro de preços;

Convênios, termos de cooperação e instrumentos de parceria com entidades públicas e privadas;

Atos de gestão de pessoal e atos normativos de caráter geral.

Não obstante, não há contratação interdependente indispensável à execução do objeto, ou seja, não existe contrato anterior ou simultâneo cuja ausência inviabilize a prestação dos serviços de publicação.

As publicações oficiais realizadas pela empresa contratada complementarão, sem substituir, a divulgação de atos administrativos realizada por outros meios legais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Diário Oficial do Estado do Piauí (quando aplicável), o portal institucional do Município e demais meios de divulgação previstos na legislação. A utilização de múltiplos meios de publicidade fortalece a transparência e a segurança jurídica dos atos administrativos.

## **17. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE**

A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental e boas práticas voltadas à redução de impactos ambientais, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Os serviços de fornecimento de acesso à internet possuem baixo impacto ambiental direto, uma vez que sua execução está predominantemente relacionada à prestação de serviços tecnológicos e utilização de infraestrutura de telecomunicações já existente. Contudo, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos decorrentes do consumo de energia elétrica, utilização de equipamentos eletrônicos, cabeamentos, componentes de rede e geração eventual de resíduos tecnológicos.

Nesse contexto, a contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos, eficiência energética e redução de desperdícios, priorizando, sempre que possível, a utilização de equipamentos modernos, com menor consumo de energia e maior eficiência operacional.

A empresa contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis quanto ao descarte adequado de resíduos eletrônicos eventualmente gerados durante a execução contratual, incluindo equipamentos danificados, componentes substituídos, cabos e materiais tecnológicos, adotando procedimentos ambientalmente adequados para armazenamento, transporte e destinação final desses resíduos.



Sempre que possível, deverá ser incentivada a utilização de equipamentos e soluções tecnológicas que contribuam para maior durabilidade, eficiência operacional e redução da necessidade de substituições frequentes, minimizando impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos eletrônicos.

Além disso, a disponibilização de serviços de conectividade eficientes contribui indiretamente para a modernização administrativa e redução do consumo de materiais físicos, especialmente papel, impressões e deslocamentos desnecessários, em razão da ampliação da utilização de sistemas digitais, processos eletrônicos e comunicação institucional online.

A contratação também favorece a implementação de práticas administrativas mais sustentáveis, por meio da digitalização de documentos, utilização de plataformas eletrônicas e fortalecimento da gestão tecnológica da Administração Pública Municipal, promovendo maior eficiência operacional e redução de impactos ambientais relacionados às atividades administrativas convencionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais reduzidos e compatíveis com sua natureza, podendo contribuir para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, desde que observadas as medidas de responsabilidade ambiental e sustentabilidade aplicáveis à execução contratual.

## 18. ANÁLISE DE RISCOS

A seguir apresenta-se a Matriz de Riscos identificados para a presente contratação, com a indicação das respectivas probabilidades, impactos e medidas mitigadoras, em conformidade com o art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

RISCO	EVENTO GERADOR	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Interrupção dos serviços de internet	Falhas técnicas na rede da contratada ou problemas na infraestrutura de transmissão	Paralisação de sistemas administrativos e comprometimento das atividades institucionais	Média	Exigir suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e níveis mínimos de disponibilidade do serviço
Instabilidade ou baixa qualidade da conexão	Insuficiência de capacidade técnica ou deficiência operacional da contratada	Lentidão nos sistemas, prejuízo à produtividade e dificuldades no atendimento ao público	Média	Definir requisitos mínimos de velocidade, estabilidade e desempenho no Termo de Referência
Demora no atendimento técnico	Ausência de equipe técnica adequada ou falha no suporte operacional	Prolongamento das interrupções e prejuízo às atividades administrativas	Média	Estabelecer prazos máximos para atendimento e solução de ocorrências
Descumprimento contratual	Falha da contratada na execução das obrigações	Comprometimento da continuidade dos serviços públicos	Baixa	Fiscalização contratual permanente e aplicação de penalidades previstas em contrato



	assumidas			
Incompatibilidade técnica da solução	Equipamentos ou tecnologia inadequados às necessidades da Administração	Baixo desempenho da rede e dificuldades operacionais	Baixa	Exigir especificações técnicas compatíveis com a demanda municipal
Dependência excessiva de único fornecedor	Limitação operacional em caso de falhas graves da contratada	Risco de descontinuidade dos serviços	Baixa	Previsão contratual de medidas corretivas e possibilidade de rescisão em caso de inexecução
Aumento inesperado dos custos operacionais	Oscilações de mercado ou necessidade de adequações técnicas adicionais	Impacto financeiro à Administração Municipal	Baixa	Realização adequada da pesquisa de preços e planejamento da contratação
Vulnerabilidade de segurança da rede	Falhas na proteção da conexão e equipamentos	Risco de perda de dados, invasões ou indisponibilidade dos sistemas	Média	Exigir adoção de práticas de segurança da informação e monitoramento da rede
Falta de cobertura técnica adequada	Limitações de infraestrutura na região de atendimento	Dificuldade na prestação eficiente do serviço	Baixa	Verificação prévia da capacidade técnica da empresa e da disponibilidade da infraestrutura local
Descontinuidade da prestação dos serviços	Rescisão contratual, falência ou incapacidade operacional da contratada	Prejuízo à continuidade administrativa e operacional do Município	Baixa	Exigir qualificação técnica, regularidade jurídica e capacidade econômico-financeira da contratada

## 19. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, visando assegurar o pleno funcionamento do serviço de fornecimento de acesso à internet para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre/PI.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização do serviço de acesso à internet banda larga, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva dos links contratados, bem como de todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados nas unidades administrativas indicadas pela Administração Municipal, mediante solicitação formal da contratante, observando-se os seguintes critérios:



### **1. Instalação e Ativação dos Serviços**

A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e infraestrutura necessária no prazo estabelecido pela Administração, promovendo a configuração completa dos serviços, testes de conectividade e ativação dos links de internet, garantindo pleno funcionamento desde o início da execução contratual.

### **2. Disponibilidade e Qualidade do Serviço**

A conexão deverá permanecer disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo estabilidade, velocidade compatível com o contratado e baixo índice de interrupções, de forma a assegurar a continuidade das atividades administrativas da Prefeitura.

### **3. Suporte Técnico**

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante todo o período contratual, por meio de atendimento remoto e presencial, quando necessário, para resolução de falhas, instabilidades ou quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços.

O atendimento técnico deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, especialmente em situações que comprometam o funcionamento das atividades administrativas essenciais do Município.

### **4. Manutenção Preventiva e Corretiva**

A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos e na infraestrutura utilizada, visando reduzir riscos de falhas e interrupções.

Na ocorrência de defeitos, interrupções ou queda na qualidade do serviço, a empresa deverá promover manutenção corretiva imediata, realizando todos os reparos necessários sem ônus adicional para a Administração.

### **5. Equipamentos e Materiais**

Todos os equipamentos, roteadores, cabos, conectores, antenas, conversores, ferramentas e demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo substituição em caso de defeito ou desgaste.

### **6. Fiscalização da Execução**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre/PI, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a regularidade da execução.

A fiscalização poderá solicitar correções, ajustes ou melhorias sempre que constatadas irregularidades, falhas técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas.

### **7. Obrigações Relacionadas à Segurança e Continuidade**

A contratada deverá adotar medidas técnicas adequadas para garantir segurança, estabilidade, integridade e continuidade do serviço, evitando interrupções frequentes e minimizando riscos operacionais.

### **8. Relatórios e Monitoramento**

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá fornecer relatórios contendo informações sobre disponibilidade do serviço, ocorrências técnicas, interrupções registradas, manutenções realizadas e demais dados relacionados à execução contratual.



## 9. Vigência e Execução Contínua

Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando-se os padrões mínimos de qualidade, eficiência e desempenho exigidos pela Administração Pública e pela legislação aplicável.

## 20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços de fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução contratada, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato administrativo e legislação vigente.

Constituem responsabilidades da contratada:

- a) Executar os serviços com observância aos princípios da eficiência, continuidade, qualidade, segurança e regularidade, garantindo o adequado funcionamento da conexão de internet disponibilizada à Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI;
- b) Disponibilizar acesso à internet com velocidade, estabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Municipal, assegurando continuidade na prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;
- c) Realizar todos os procedimentos necessários à implantação da solução, incluindo instalação, configuração, ativação dos links, testes operacionais, adequações técnicas e fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, quando aplicável;
- d) Disponibilizar suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial, destinado à solução de falhas, interrupções, instabilidades e demais problemas relacionados à execução contratual;
- e) Executar manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e dos equipamentos vinculados à prestação dos serviços, adotando medidas necessárias para garantir níveis adequados de disponibilidade e qualidade da conexão;
- f) Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração Pública qualquer ônus relacionado à contratação de pessoal ou execução dos serviços;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- i) Observar as normas técnicas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações;
- j) Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações trafegadas na rede, adotando medidas de proteção compatíveis com as boas práticas de segurança da informação;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas,



negligência, imperícia ou irregularidades na execução dos serviços;

- l) Disponibilizar canais adequados de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, assegurando agilidade na comunicação com a Administração Municipal;
- m) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- n) Não interromper a prestação dos serviços sem prévia justificativa e autorização da Administração, salvo em situações emergenciais devidamente comprovadas;
- o) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos e todas as demais obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

## 21. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre – PI, por meio do setor gestor e do fiscal do contrato, competirá:

- a) Encaminhar as matérias a serem publicadas com antecedência suficiente para cumprimento dos prazos legais;
- b) Fornecer o conteúdo das publicações de forma clara, correta e revisada, assumindo a responsabilidade por erros de origem administrativa;
- c) Designar fiscal do contrato com atribuições expressamente definidas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Exercer a fiscalização sistemática da execução contratual, acompanhando os prazos, a qualidade e a conformidade das publicações;
- e) Conferir e atestar os comprovantes de publicação apresentados pela contratada;
- f) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no prazo contratualmente estabelecido;
- g) Comunicar à contratada, formalmente, qualquer falha, irregularidade ou desconformidade identificada na execução dos serviços;
- h) Manter arquivo organizado de todas as solicitações, comprovantes e correspondências relativas ao contrato;
- i) Aplicar as penalidades contratuais previstas em caso de descumprimento pela contratada;
- j) Registrar ocorrências e comunicações no processo administrativo do contrato.

## 22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços de publicação de atos oficiais somente será realizado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Efetiva realização da publicação do conteúdo encaminhado pela Administração;
- b) Apresentação do comprovante de publicação pelo fornecedor, demonstrando a data, o veículo, o conteúdo e a edição;



- c) Emissão de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- d) Atesto formal pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade da publicação com a solicitação administrativa;
- e) Regularidade fiscal e trabalhista da contratada na data do pagamento.

Não será admitido pagamento por:

- a) Serviço não efetivamente prestado ou não comprovado documentalmente;
- b) Publicação executada com erros imputáveis à contratada;
- c) Publicação realizada em desacordo com o conteúdo ou prazo definidos na solicitação administrativa;
- d) Serviço não testado pelo fiscal do contrato.

O prazo de pagamento será definido no Termo de Referência e no instrumento contratual, respeitado o prazo máximo previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas orçamentárias e financeiras aplicáveis ao Município.

A unidade de medida para fins de pagamento será definida no Termo de Referência, podendo adotar como parâmetros: centímetro de coluna, centímetro por página, número de publicações, publicação por tamanho de espaço, ou outra unidade objetiva e verificável compatível com a prática do mercado e com os preços pesquisados.

### **23. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual deverá ser definida no Termo de Referência e no instrumento contratual, considerando:

- a) A natureza da demanda, que é contínua e recorrente ao longo do exercício fiscal;
- b) O planejamento administrativo do Município para o período;
- c) A disponibilidade orçamentária prevista para o exercício ou exercícios de referência;
- d) Os limites e condições de prorrogação previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato de serviço contínuo poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, sendo admitidas prorrogações, desde que demonstradas a vantajosidade da continuidade contratual e a manutenção das condições de habilitação pela contratada.

Recomenda-se que a vigência inicial seja fixada em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições iniciais e o interesse público justificador da continuidade.

A contratação poderá ser executada conforme a demanda real, sem obrigação de utilização integral do valor estimado durante a vigência contratual. O encerramento antecipado do contrato poderá ocorrer na hipótese de esgotamento do valor contratado, rescisão por inadimplemento ou demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **24. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos analisados ao longo deste Estudo Técnico



Preliminar, conclui-se pela viabilidade plena da presente contratação, sob as seguintes perspectivas:

#### **24.1 Viabilidade Técnica**

A viabilidade técnica da contratação encontra-se demonstrada pela existência de diversas empresas especializadas no mercado de telecomunicações aptas à prestação dos serviços de fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção da infraestrutura de conectividade.

As soluções tecnológicas disponíveis atualmente permitem o atendimento adequado das demandas da Administração Municipal, especialmente por meio de tecnologias de fibra óptica e demais modalidades compatíveis com a realidade local, assegurando estabilidade, desempenho e disponibilidade suficientes para utilização dos sistemas governamentais, plataformas digitais e ferramentas administrativas utilizadas pelo Município.

Além disso, os requisitos técnicos definidos para a contratação são compatíveis com os padrões usualmente praticados no mercado, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores e adequada execução dos serviços pretendidos.

#### **24.2 Viabilidade Operacional**

A contratação apresenta plena viabilidade operacional, considerando que os serviços pretendidos são essenciais para o funcionamento contínuo das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI.

A Administração Municipal dispõe de estrutura organizacional apta ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, possibilitando monitoramento adequado da prestação dos serviços, controle de qualidade e verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela futura contratada.

A solução escolhida também se mostra operacionalmente adequada por contemplar suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento contínuo da conectividade, garantindo maior segurança operacional, redução de falhas e continuidade dos serviços públicos dependentes da infraestrutura de internet.

#### **24.3 Viabilidade Jurídica**

A contratação possui respaldo jurídico na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, com especificações usuais de mercado e plenamente passível de contratação mediante procedimento administrativo regular, observando as exigências legais relativas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e definição dos requisitos de habilitação.

Verifica-se ainda compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, bem como existência de previsão orçamentária suficiente para suporte das despesas decorrentes da futura contratação.

#### **24.4 Viabilidade Econômica**

A viabilidade econômica da contratação encontra-se demonstrada mediante realização de pesquisa de preços junto ao mercado especializado, verificando-se compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no setor de telecomunicações para serviços similares.

A contratação mostra-se economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando os benefícios



operacionais proporcionados pela disponibilização de conectividade eficiente, redução de falhas administrativas, melhoria da produtividade dos setores municipais e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, a contratação de solução integrada, abrangendo fornecimento de internet, suporte técnico e manutenção, contribui para redução de custos operacionais e melhor gerenciamento contratual, evitando despesas adicionais decorrentes de contratações fragmentadas ou falhas na prestação dos serviços.

## 25. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, mostra-se necessária, adequada e plenamente viável para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI.

A contratação pretendida é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos municipais, considerando que a conectividade à internet constitui ferramenta indispensável para utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, comunicação institucional, tramitação de processos administrativos e prestação eficiente dos serviços públicos à população.

As soluções disponíveis no mercado demonstram viabilidade técnica e operacional para atendimento das necessidades da Administração Municipal, havendo empresas especializadas aptas à execução integral do objeto, com capacidade de fornecer serviços de conectividade com qualidade, estabilidade, segurança e suporte técnico adequado.

Verificou-se, ainda, que a contratação apresenta compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, bem como viabilidade econômica, considerando os benefícios operacionais proporcionados pela melhoria da infraestrutura tecnológica municipal e os valores compatíveis com os praticados no mercado especializado.

A análise dos riscos identificados demonstra que os eventuais impactos relacionados à execução contratual podem ser adequadamente mitigados mediante fiscalização eficiente, definição clara das obrigações contratuais e exigência de requisitos técnicos compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, entendendo-se que a solução escolhida atende de maneira satisfatória ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade da fase preparatória da contratação, com a adoção das seguintes providências:

Elaboração do Termo de Referência, detalhando o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os critérios de execução, as obrigações das partes e as condições de pagamento;

Realização de pesquisa de preços e elaboração de justificativa do preço;

Instrução completa do processo administrativo de dispensa de licitação, com todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Obtenção de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município sobre a regularidade do procedimento;

Autorização da autoridade competente e publicação do extrato da dispensa;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Formalização do instrumento contratual e designação do fiscal do contrato.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e constitui peça integrante obrigatória do processo administrativo de contratação direta, devendo ser juntado aos autos do respectivo procedimento.

---

Lagoa Alegre – PI, 12 de maio de 2026

**Integrante Técnico**

**Aprovação**

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.